



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

Pregão Presencial nº 016/2020
Protocolo Administrativo nº 74/2020
Abertura: **21/05/2020**
Horário: **09:00 horas**
Objeto:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM ANIMAIS BOVINOS E SUÍNOS, DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA/RS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**, Sr. Gilnei Fior, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 09:00 horas, do dia 21 de maio de 2020**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, localizada na Avenida Itália, nº 474, Bairro Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 4.556 de 11/06/2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de inseminação artificial em animais bovinos e suínos, do município de Santa Tereza/RS, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 959, de 08/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Av. Itália, 474, das 07h30min às 11:00 horas e das 13h30min às 17:00 horas ou pelo site www.santatereza.rs.gov.br.

- A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014 e pessoas físicas.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação objetiva a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de inseminação artificial em animais bovinos e suínos, do Município de Santa Tereza-RS, conforme as especificações constantes neste Edital, **Anexo I – Termo de Referência**, parte integrante deste e conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Inseminação artificial em animais bovinos e suínos	Horas/mês Conforme chamado emitido pelo Município	Até 80 horas mensais

Obs.: O Município fornecerá o veículo, os materiais e o sêmen que será utilizado nas inseminações. Do agricultor beneficiado será cobrado o valor estabelecido pela Lei 1.409/2015.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame pessoas físicas ou pessoas jurídicas que atendam às exigências deste Edital.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas ou pessoas jurídicas:

2.2.1. Que tenham sido declaradas suspensas de participarem em licitação e impedidas de contratar com a Administração ou inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2. Que tenham em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas que mantenham vínculos na forma do Art. 9º da Lei Federal nº 8666/93.

2.2.3. Ou ainda pessoas físicas que sejam vinculadas ao Poder Executivo ou Poder Legislativo deste município, inclusive Administração Indireta, nos termos do Art. 9º da Lei Federal nº 8666/93.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

3.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item **DA HABILITAÇÃO** deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado, bem como Declaração EM SEPARADO DOS ENVELOPES dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do Art. 4 da Lei Federal 10.520/2002:

**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DO LICITANTE)**

**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DO LICITANTE)**

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Para fins de credenciamento de pessoa jurídica deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** Original e cópia de **Documento de Identidade** oficial com foto.
- b)** Credenciamento (modelo Anexo III);
- c)** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo Anexo IV);
- d)** Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, (para as licitantes interessadas, conforme Lei Complementar 123/2006, conforme modelo – (Anexo V);
- e)** se empresa individual, o **registro comercial**, devidamente registrado.
- f)** se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo **Estatuto** ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- g)** se representante legal, deverá apresentar:
 - g.1)** instrumento público ou particular de **procuração**, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;
 - g.1.1)** Cópia autenticada do ato de investidura (contrato social) do outorgante como dirigente da empresa;
- 4.1.1** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial ou Declaração firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.1.2.** A não apresentação da comprovação de **Enquadramento de ME ou EPP** interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

4.2. Para fins de credenciamento de pessoa física deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** Original e cópia de **Documento de Identidade** oficial com foto.
- b)** Credenciamento (modelo Anexo III);
- c)** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo Anexo IV);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

4.3. Para exercer os direitos de ofertar lances ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes ao Pregão.

4.5. O uso de telefone celular durante a sessão de lances, só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

Obs.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial e/ou por servidor do Município.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

6 - PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. Quando participante for pessoa jurídica:

6.1.1. A Proposta de Preços – ENVELOPE Nº 01 - deverá ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da LICITANTE, (conforme modelo Anexo II) dela constando a razão social da empresa, bem como:

a) preço unitário e total, indicado em moeda nacional, sendo considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, onde deverão ser incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

b) não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas uma vez abertas as propostas;

c) todos os documentos deverão ser apresentados de forma clara e legível. Qualquer dúvida o documento será desconsiderado;

d) as propostas deverão obedecer, rigorosamente, a todos os termos do Edital, não sendo consideradas aquelas que oferecerem itens diferentes ou que fizerem referência à proposta de outro concorrente.

e) informar na proposta o nº da conta bancária para depósito dos pagamentos (deverá ser em nome da empresa);

f) informar dados do responsável legal pela empresa para assinatura do contrato, tais como: nome, estado civil, RG, CPF, endereço comercial e residencial e cargo na empresa.

g) declaração, assinada pelo representante legal do licitante de acordo com o **Modelo - Anexo VIII**, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002 e de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos;

Obs.: “não serão aceitas declarações posteriores de desconhecimento de fatos que dificultem ou impossibilitem as publicações”.

h) Os preços propostos considerados inexeqüíveis serão desconsiderados.

6.2. Quando participante for pessoa física:

6.2.1. A Proposta de Preços – ENVELOPE Nº 01 - deverá ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante, (conforme modelo Anexo II) dela constando o nome completo, CPF, RG e endereço do participante, bem como:

a) preço unitário e total, indicado em moeda nacional, sendo considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, onde deverão ser



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

b) não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas uma vez abertas as propostas;

c) todos os documentos deverão ser apresentados de forma clara e legível. Qualquer dúvida o documento será desconsiderado;

d) as propostas deverão obedecer, rigorosamente, a todos os termos do Edital, não sendo consideradas aquelas que oferecerem itens diferentes ou que fizerem referência à proposta de outro concorrente.

e) informar na proposta o nº da conta bancária para depósito dos pagamentos (deverá ser em nome do licitante);

g) declaração, assinada pelo representante legal do licitante de acordo com o **Modelo - Anexo VIII**, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002 e de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos;

Obs.: “não serão aceitas declarações posteriores de desconhecimento de fatos que dificultem ou impossibilitem as publicações”.

h) Os preços propostos considerados inexequíveis serão desconsiderados.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os documentos solicitados neste edital, apresentados na forma anteriormente definida.

7.2- Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 4, do presente edital, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

7.3- Serão classificados pelo Pregoeiro o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

7.4- Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.3, do presente edital, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5- Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances (individuais) verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

7.6- Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.7- O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens 7.3, 7.4 e 7.5, do presente edital, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **1% do valor**. O Pregoeiro, a seu critério, durante a disputa poderá, para fomentar a competição, reduzir a diferença entre lances.

7.8 - O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

7.9 - Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

7.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

7.11 - A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

7.12 - A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.

7.13 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou seja, a etapa de lances



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.14 - Caso não se realize lance verbal será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre as propostas escritas de menor preço unitário e os valores unitários por lote orçados pela Administração.

7.15 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

7.16 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope “02” contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

7.17 - Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

7.18 - Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital.

7.19 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

7.20 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

7.21 - A deliberação do pregoeiro ficará sujeita à homologação pelo Chefe do Poder Executivo, que poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação, por interesse público e anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo ao licitante direito de indenização.

7.22 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro deste Município.

7.23 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:

Para fins de habilitação de pessoa jurídica neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos de habilitação:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;

8.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

8.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: A licitante está dispensada de entregar os documentos acima (8.1.1 ao 8.1.5), se os quais foram apresentados no Credenciamento

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (DI/RE ou ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.2.3. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

8.2.4. Certidão de regularidade de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante, ou ainda obtidas via internet, quando disponível;

8.2.5. Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

8.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no www.tst.jus.br.

8.3. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1. Declaração, fornecida pela empresa, que possui condições técnicas para prestação dos serviços descritos no objeto, alcançando os índices de qualidade iminentes ao objeto da licitação.

8.3.2. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis em característica com o objeto da licitação.

8.3.3. Certificado de conclusão do Curso de Inseminação Artificial, de modo a prestar um serviço de alta qualidade ao Município., referente aos funcionários que prestarão o serviço.

8.4. DECLARAÇÕES:

8.4.1. Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo VI** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º. Art. 32, da Lei 8.666/93.

8.4.2. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02; **(ANEXO VII)**

8.4.3. Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração **(ANEXO VII)**.

8.4.4. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. **(ANEXO VII)**

8.4.5. Declaração da licitante que atende a todos os requisitos do edital.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60(sessenta) dias.

9. DA HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA:

Para fins de habilitação de **pessoa física** neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos de habilitação:

9.1.1. Cópia do documento de identidade;

9.1.2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

9.1.3. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CPF

9.1.4. Comprovante de endereço

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.1. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

9.2.2. Certidão de regularidade de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante, ou ainda obtidas via internet, quando disponível;

9.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no www.tst.jus.br.

9.2.4. Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

9.3. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

9.3.1. Declaração que possui condições técnicas para prestação dos serviços descritos no objeto, alcançando os índices de qualidade iminentes ao objeto da licitação.

9.3.2. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que o licitante tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis em característica com o objeto da licitação.

9.3.3. Certificado de conclusão do Curso de Inseminação Artificial, de modo a prestar um serviço de alta qualidade ao Município.

9.4. DECLARAÇÕES:

9.4.1. Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo VI** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º. Art. 32, da Lei 8.666/93.

9.4.2. Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

9.4.3. Declaração da licitante que atende a todos os requisitos do edital.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1. Certidão Negativa de Insolvência Civil expedida pelo distribuidor da **sede da pessoa física**, em prazo não superior a 60(sessenta) dias.

9.6. Os documentos solicitados, quando constar a sua validade expressa, quando emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias que antecedem à sessão de abertura do Pregão, exceto as comprovações que têm prazo de validade de caráter permanente.

9.7. Em caso de autenticação de documentos por servidor da administração, os licitantes deverão apresentá-los para autenticá-los até 30 minutos antes da data marcada para apresentação dos envelopes, no SETOR DE LICITAÇÕES.

9.8. Os documentos expedidos pela Internet deverão ser apresentados em forma original e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

9.9. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

NOTA IMPORTANTE:

a. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

a.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º. da Lei Federal nº 8.666/93.

a.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. No caso de a licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos da LC nº 123, de 2006, com vista à contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

10.2.1. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, observado o subitem 8.1 deste Edital, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.3. Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da LC nº 123 de 2006, será declarada a licitante vencedora do certame.

10.4. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.5. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

11.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Setor de Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

11.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

11.3. Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4 A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

11.5 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

11.6 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

12.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

12.4. O início dos serviços ocorrerá a partir da assinatura do contrato, sendo que este vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, conforme a necessidade do Município.

12.5. No caso de prorrogação o valor será reajustado, após um ano de vigência, pelo índice acumulado da variação do INPC/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, aplicando a variação dos últimos 12 meses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

12.6. Se houver a prorrogação do Contrato a CONTRATADA deverá apresentar a documentação relativa a renovação de seu cadastro de habilitação.

13 - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente na Secretaria Municipal da Fazenda até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação do competente documento fiscal e comprovação dos serviços prestados, comprovação esta que se dará através de uma relação contendo a descrição dos atendimentos, a respectiva assinatura dos proprietários dos animais e aprovação do Secretário Municipal da Agricultura.

13.2. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

14 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Dos Direitos:

Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

14.2. Das obrigações:

14.2.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

14.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- d) apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente Contrato;
- f) após a assinatura do presente instrumento a CONTRATADA deverá disponibilizar imediatamente o profissional que irá prestar os serviços.

15- DAS PENALIDADES:

15.1. A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades;

15.1.1 - Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.

15.2 - Sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato.

15.2.1 De 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente.

15.2.2 - De 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial da inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato.

15.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, os licitantes, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciados do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

h) falhar na execução do contrato.

15.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

15.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0801 – Secretaria Municipal Agricultura, Indústria e Comércio

20.6080041.2.163– Manutenção Contrato Inseminador

(1186) 333903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

0801 – Secretaria Municipal Agricultura, Indústria e Comércio

20.6080041.2.163– Manutenção Contrato Inseminador

(0304) 333903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

17 - DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização da execução do presente será acompanhada pela Sr. Ernani Michelin, Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

17.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e preposto.

17.3. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 - Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santa Tereza, setor de licitações, sito na Av. Itália, nº 474, ou pelo telefone (54)3456 1033, no horário compreendido entre as 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.2. A impugnação ao Edital do Pregão obedecerá ao disposto no art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

18.4. Para o melhor desenvolvimento dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

18.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial e/ou por funcionário do município.

18.6. Os proponentes que vierem a ser contratados ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santa Tereza, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

18.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

18.9. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

18.10. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

18.11. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

18.12. São anexos deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV - MODELO DE PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP;

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8666/93

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VIGÊNCIA DA PROPOSTA;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.

18.13. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18.14. A cópia do texto integral deste Edital está disponível, para consulta por parte dos interessados, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, na Av. Itália, nº 474 – Santa Tereza/RS, CEP: 95715-000 - telefone: (54)3456 1033 e/ou no site: www.santatereza.rs.gov.br.

Santa Tereza, 08 de maio de 2020.

GILNEI FIOR
Prefeito Municipal

Aprovado

Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETIVO: O presente Termo de Referência tem como finalidade na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de inseminação artificial em animais bovinos e suínos, do Município de Santa Tereza-RS, conforme as especificações constantes neste Edital, **Anexo I – Termo de Referência**, parte integrante deste e conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Mensal R\$
01	Inseminação artificial em animais bovinos e suínos	Horas/mês Conforme chamado emitido pelo Município	Até 80 horas mensais	1.500,00

2. REALIZAÇÃO DO SERVIÇO: O serviço deverá ser realizado em todas as propriedades do município, da seguinte forma, o contratado deverá ficar à disposição todos os sete dias da semana. Os chamados serão realizados pelo responsável da Secretaria Municipal da Agricultura, que via contato telefônico, informará ao contratado a propriedade em que será realizado o serviço, disponibilizando o veículo e o motorista que o levará, da Garagem Municipal de Santa Tereza (Parque de Máquinas), até o local aonde será realizado o serviço. Após receber o chamado o contratado deverá realizar o serviço tem até 6 horas, preferencialmente no período da tarde. O contratado a fins de comprovação quanto a realização do serviço, deverá entregar mensalmente a relação dos serviços executados com as respectivas assinaturas de cada produtor atendido.

- Ficará a cargo do contratado a emissão da ordem de serviço, para posterior cobrança do município, ao produtor conforme a Lei Municipal nº 1.409/2015.

Obs.: O Município fornecerá o veículo, os materiais e o sêmen que será utilizado nas inseminações. Do agricultor beneficiado será cobrado o valor estabelecido pela Lei 1.409/2015.

3.JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a necessidade da contratação de serviços de inseminação artificial em animais bovinos e suínos, do Município de Santa Tereza-RS, visando principalmente a manutenção e o melhoramento genético, fomento da produção do rebanho de corte do município, enfatizando-se o sistema de agricultura e pecuária familiar.

4. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Menor preço mensal global.

5. VALIDADE DA PROPOSTA: de no mínimo 60 (sessenta dias, a contar da data da sessão do pregão presencial.

6. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DO EDITAL: 21 de maio de 2020, às **09:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, na Av. Itália, nº 474, Centro, Santa Tereza/RS.

7. VALOR ESTIMADO: O mesmo foi obtido através de pesquisa de mercado, qual seja, **R\$ 1.500,00(mil e quinhentos reais) mensais**, conforme previsto na lei 8.666/93. Bem como orçamentos constantes neste referido certame.

8. PRAZO E LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O início dos serviços ocorrerá a partir da assinatura do contrato, sendo que este vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, conforme a necessidade do Município. Os serviços serão no Município de Santa Tereza-RS.

9. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

– Dos Direitos:

Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Das obrigações:

O CONTRATANTE obriga-se a:

- Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

- Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- d) apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente Contrato;
- f) após a assinatura do presente instrumento a CONTRATADA deverá disponibilizar imediatamente o profissional que irá prestar os serviços.

10. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente na Secretaria Municipal da Fazenda até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação do competente documento fiscal e comprovação dos serviços prestados, comprovação esta que se dará através de uma relação contendo a descrição dos atendimentos, a respectiva assinatura dos proprietários dos animais e aprovação do Secretário Municipal da Agricultura.

11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0801 – Secretaria Municipal Agricultura, Indústria e Comércio
20.6080041.2.163– Manutenção Contrato Inseminador
(1186) 333903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

0801 – Secretaria Municipal Agricultura, Indústria e Comércio
20.6080041.2.163– Manutenção Contrato Inseminador
(0304) 333903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Unidade Fiscalizadora:

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, Sr. Ernani Michelin, onde exercerá ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos trabalhos, procedendo ao registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

GILNEI FIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020
ANEXO II – PROPOSTA FINANCEIRA

(Razão Social ou Nome Completo do Licitante): _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CNPJ/MF ou CPF nº: _____

Fone/Fax: _____ E- mail: _____

Data da Abertura: _____ Hora: _____

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital, modalidade Pregão Presencial nº 016/2020, apresentando a seguinte proposta financeira:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Mensal R\$
01	Inseminação artificial em animais bovinos e suínos	Horas/mês Conforme chamado emitido pelo Município	Até 80 horas mensais	

- 1) **Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 2) **Declaramos que,** estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.
- 3) **Dados Bancários:**
Banco do
Agência nº.
Conta nº.
- 4) **Contato:**
Sr.(Sócio-Diretor)
Fone: Fax: Celular:
e-mail -

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura do licitante, se empresa carimbo com CNPJ)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO
APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO (fora do envelope)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Razão Social ou nome completo da licitante)....., através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão Presencial, sob nº 016/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da (empresa ou da pessoa física) _____, (CNPJ/MF nº ou CPF nº) _____, bem como formular propostas e lances na etapa de lances, negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, firmar contrato em nome do outorgante, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante, inclusive entrega/fornecimento do objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente

Local e data.

(Assinatura do licitante, se empresa carimbo com CNPJ)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO A SER PREENCHIDA PARA HABILITAÇÃO
(entregue no credenciamento)

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO REQUISITOS - HABILITAÇÃO

(Razão Social ou Nome completo da Licitante)....., (CNPJ nº ou CPF nº), (sediada ou residente) (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de Habilitação e entrega dos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido. Conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Pregão Presencial nº 016/2020 e seus Anexos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

(Assinatura do licitante, se empresa carimbo com CNPJ)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

ANEXO V

(Modelo)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- () – MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
() – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
() – COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, também, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:

Assinatura do Contador ou Tec. Contábil da empresa
Nome do Contador ou Tec. Cont.

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa(ou nome completo do licitante)
..... através de seu representante
legal, Sr.(a)..... RG.....
(cargo na empresa: Diretor, Sócio Gerente, etc.), **DECLARA**, para fins
de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa
Tereza/RS, na modalidade Pregão Presencial nº 016/2020, que não foi declarada **INIDÔNEA** para
licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas, bem como que comunicará qualquer fato
ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação
quanto à capacidade jurídica, técnica, ou regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira desta
empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

(Assinatura do licitante, se empresa carimbo com CNPJ)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

ANEXO VII (somente para empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO O DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 9º DA LEI 8666/93.

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA

(Razão Social ou Nome Completo da Licitante), _____ CNPJ/CPF sob nº. _____, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº. 016/2020, que:

1) Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2) Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, de não possuir em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

3) Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal.

Carimbo do CNPJ/Nº CPF.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

ANEXO VIII

D E C L A R A Ç ã O

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2020, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002 e de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

(Assinatura do licitante, se empresa carimbo com CNPJ)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilnei Fior, portador do CPF nº 503.047.470-68 e do RG nº 6036607973, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado _____, (pessoa jurídica de direito privado ou pessoa física), (sediado ou residente) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, CEP _____ inscrita no (CNPJ/MF ou CPF) sob nº _____ doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, fundamentados nas disposições do Decreto Municipal nº 959, de 08 de agosto de 2013 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a CONTRATADA foi declarada vencedora do Pregão Presencial nº 016/2020, constituído através do Protocolo Administrativo nº 74/2020.

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de inseminação artificial em animais bovinos e suínos, do Município de Santa Tereza-RS, conforme as especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Mensal R\$
01	Inseminação artificial em animais bovinos e suínos	Horas/mês Conforme chamado emitido pelo Município	Até 80 horas mensais	

Obs.: O Município fornecerá o veículo, os materiais e o sêmen que será utilizado nas inseminações. Do agricultor beneficiado será cobrado o valor estabelecido pela Lei 1.409/2015.

REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço deverá ser realizado em todas as propriedades do município, da seguinte forma, o contratado deverá ficar à disposição todos os sete dias da semana. Os chamados serão realizados pelo responsável da Secretaria Municipal da Agricultura, que via contato telefônico, informará ao contratado a propriedade em que será realizado o serviço, disponibilizando o veículo e o motorista que o levará, da Garagem Municipal de Santa Tereza (Parque de Máquinas), até o local aonde será realizado o serviço. Após receber o chamado o contratado deverá realizar o serviço tem até 6 horas, preferencialmente no período da tarde. O contratado a fins de comprovação quanto a realização do serviço, deverá entregar mensalmente a relação dos serviços executados com as respectivas assinaturas de cada produtor atendido.

- Ficará a cargo do contratado a emissão da ordem de serviço, para posterior cobrança do município, ao produtor conforme a Lei Municipal nº 1.409/2015.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Cláusula Segunda:

a) O valor total do presente ajuste é de R\$._____,00 (..... reais) mensais. O pagamento será efetuado mensalmente na Secretaria Municipal da Fazenda até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação do competente documento fiscal e comprovação dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

serviços prestados, comprovação esta que se dará através de uma relação contendo a descrição dos atendimentos, a respectiva assinatura dos proprietários dos animais e aprovação do Secretário Municipal da Agricultura.

b) nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas de custos diretos e/ou indiretos, tais como: transporte, alimentação, serviços, funcionários, encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciais, comerciais, fiscais e outros que incidam sobre a operação;

c) na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter em local de fácil visualização, a indicação do Pregão Presencial nº 016/2020 e o Nº do Contrato, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento;

d) serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria;

e) o valor acima mencionado será depositado na conta bancária nº, Agência, Banco.....

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Terceira:

a) A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sempre através da formalização de Termo Aditivo, até atingir o limite previsto no Inciso II, artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8666/93;

b) o valor dos serviços será reajustado, após um ano de vigência, pelo índice acumulado da variação do INPC/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, aplicando a variação dos últimos 12 meses;

c) se houver a prorrogação do Contrato a CONTRATADA deverá apresentar a documentação relativa a renovação de seu cadastro de habilitação.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Quarta:

- Dos Direitos:

Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

- Das obrigações:

O CONTRATANTE obriga-se a:

- Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

- Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- d) apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente Contrato;
- f) após a assinatura do presente instrumento a CONTRATADA deverá disponibilizar imediatamente o profissional que irá prestar os serviços.

DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

Cláusula Quinta:

a) A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

b) A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

Cláusula Sexta:

A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;
- b) Sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato;
 - b.1) De 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente;
 - b.2) De 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos serviços previstos no objeto deste Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves;
- e) Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;
- f) As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS.

Cláusula Sétima:

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, à XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
 - c.1) A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste Contrato por inadimplente de suas obrigações.
 - c.2) Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados corretamente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Oitava:

As despesas decorrentes deste Contrato correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

0801 – Secretaria Municipal Agricultura, Indústria e Comércio
20.6080041.2.163– Manutenção Contrato Inseminador
(1186) 333903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

0801 – Secretaria Municipal Agricultura, Indústria e Comércio
20.6080041.2.163– Manutenção Contrato Inseminador
(0304) 333903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Nona:

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- a)** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, Sr. Ernani Michelin, onde exercerá ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos trabalhos, procedendo ao registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.
- b)** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- c)** Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

DO FORO

Cláusula Décima Primeira:

O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Bento Gonçalves/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em quatro vias de igual teor e forma, assinados pelas partes contratantes, com o visto da Procuradoria Jurídica do Município para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza (RS), de de 2020.

CONTRATANTE
Município de Santa Tereza/RS
GilneiFior
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante Legal da Empresa

Aprovado:

Assessor Jurídico